



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	" 5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescentado do \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annucliam-se gratuitamente.

AVISO

São prevenidos todos os assinantes do «Diário do Governo», cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente, de que as devem renovar até aquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

PREÇO DAS ASSINATURAS

As 3 séries:	18\$	por ano ou	9\$50	por semestre
A 1.ª série:	8\$	"	4\$50	"
A 2.ª série:	6\$	"	3\$50	"
A 3.ª série:	5\$	"	2\$50	"

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem aos preços mencionados os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 397, autorizando a Confraria do Santíssimo da freguesia de Codeçoso a aplicar parte dos seus fundos às despesas a realizar com a reforma dos seus estatutos.
Portaria n.º 398, autorizando a Misericórdia do Porto a aceitar um legado.

Ministério da Marinha.

Rectificação à portaria n.º 396, que modificou a lotação do pessoal da Estação Rádio-telegráfica de Monsanto.

Ministério do Fomento:

Rectificação ao decreto n.º 1:673, que estabeleceu uma nova distribuição das secções de conservação dos serviços hidráulicos.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 1:672, relativo à prorrogação do prazo fixado para a importação na metrópole de milho produzido nas colónias portuguesas.

Ministério de Instrução Pública:

Rectificação à lista dos subsídios para construções escolares publicada no *Diário* n.º 100.
Decreto n.º 1:681, criando no edifício do Conservatório de Lisboa um museu de música e de teatro, sob a designação de Museu do Conservatório.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 397

Atendendo ao que representou a Mesa administrativa da Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Codeçoso, do concelho de Celorico de Basto;

Vistas as informações oficiais e o parecer favorável da assembleia geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida instituição seja autorizada a levantar dos seus fundos a quantia de 50\$, a fim de a aplicar às despesas da reforma dos seus estatutos.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 28 de Junho de 1915. — O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

PORTARIA N.º 398

Atendendo ao que representou a Misericórdia do Porto; Vistas as informações oficiais e o disposto no n.º 2.º do artigo 5.º do decreto de 25 de Maio de 1911:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida Misericórdia seja autorizada a aceitar o legado de 8.000\$ nominais em inscrições, que foi deixado pelo falecido bemfeitor, José Pereira Resende, ao Recolhimento de Orfãos de Nossa Senhora da Esperança, administrado pela aludida instituição, e bem assim duas terças partes do remanescente da herança do mesmo José Pereira Resende, que este deixou à supracitada Misericórdia, nos termos das respectivas disposições testamentárias.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 28 de Junho de 1915. — O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

1.ª Repartição

Rectificação

Na linha 58 da 2.ª coluna da página 571 do *Diário do Governo*, 1.ª série, de 24 do corrente, onde se lê: «no Monsanto», deve ler-se: «no do Monsanto».

Direcção Geral da Marinha, em 25 de Junho de 1915. — O Director Geral, *Júlio Schultz Xavier*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Rectificação

No decreto n.º 1:673, publicado no *Diário do Governo* n.º 119, 1.ª série, de 23 do corrente, a página 586, 1.ª coluna, onde se lê: «1.º Que o n.º 30», deve ler-se: «1.º que o número de trinta», e na mesma página, 2.ª coluna, onde se lê: «Vinha Velha de Ródão», deve ler-se: «Vila Velha de Ródão».